



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CONTRATO TRE/GO Nº 03/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, a **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.108.001/0001-70, estabelecida na SRES - CL Bloco "A", Sala 111, Cep: 70.640-515, telefone: (61) 3026-0926 / 0629 / 0926, E-mail Institucional edithal.ets@gmail.com e michele.costa9174@gmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora **STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BONFIM DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2571362, expedida pela SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 017.728.921-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando à condução de pessoas e ao transporte de cargas, materiais e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO, quando em exclusivo deslocamento oficial, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 60/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através da proposta firmada em 26/11/2015, documento n.º 295/2016, anexado ao PAD n.º 5836/2015 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 60/2015.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 60/2015, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;
- c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
- d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX – manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 60/2015;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXVIII - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas na cláusula "Do Pagamento";

XXIX - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXIII - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXIV - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXV - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos no quadro abaixo:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

MOTORISTA APOIO ADMINISTRATIVO						
HORAS EXTRAS		QDE HORAS	VALOR UNITÁRIO		VALOR ANUAL	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS HORAS 50%		792	R\$ 24,92		R\$ 19.738,87	
DOMINGOS E FERIADOS 100%		324	R\$ 33,23		R\$ 10.766,66	
TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS (A)					R\$ 30.505,53	
MOTORISTA DE AUTORIDADE						
HORAS EXTRAS		QDE HORAS	VALOR UNITÁRIO		VALOR ANUAL	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS HORAS 50%		457	R\$ 32,53		R\$ 14.864,12	
DOMINGOS E FERIADOS 100%		216	R\$ 43,37		R\$ 9.367,33	
TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS (B)					R\$ 24.231,45	
DIÁRIAS		QUANT. ANUAL ESTIMADA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO		VALOR GLOBAL ANUAL (C)	
DESLOCAMENTOS COM PERNOITE		600	162,75		R\$ 97.650,00	
POSTOS			VALOR UNITÁRIO POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTAS EXECUTIVOS - APOIO ADMINISTRATIVO POSTOS FIXOS		12 MESES	R\$ 3.655,35	8	R\$ 29.242,77	R\$ 350.913,24
MOTORISTAS EXECUTIVOS - CONDUÇÃO DE AUTORIDADES		12 MESES	R\$ 4.770,40	2	R\$ 9.540,79	R\$ 114.489,54
MOTORISTAS EXECUTIVOS - APOIO ADMINISTRATIVOS POSTOS ADICIONAIS		04 MESES	R\$ 3.655,35	7	R\$ 25.587,42	R\$ 102.349,70
TOTAL ANUAL DA MÃO DE OBRA MOTORISTAS (D)						R\$ 567.752,47
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 720.139,45

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 3º O valores referentes a serviço extraordinários e diárias acima indicados são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

§ 1º Nos períodos eleitorais, que correspondem a 01 de julho a 31 de outubro dos anos em que houver eleições, o quantitativo de postos de trabalho deverá ser de 17 (dezesete) postos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento das verbas trabalhistas e obrigações sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) protocolo de envio de arquivos;

g) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição dos documentos expressos nas alíneas “a” até “g”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula décima segunda – Das Penalidades e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta-bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "VI" da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 15 desta cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, e desde que a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista;

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência fiscal e/ou trabalhista da **CONTRATADA**;

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 60/2015, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§14. Será retido o ISS, sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente ao município em que estiver instalado o estabelecimento do tomador dos serviços ou, na falta do estabelecimento no local, o percentual devido será o do domicílio do órgão contratante, nos termos da Lei Complementar n. 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão-de-obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2016NE000058, emitida em 13/01/2016.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 60/2015.

§ 5º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 6º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total anual deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do § 11 desta cláusula.

§ 13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLT1/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo III, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 60/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;
- b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea “b”, da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/01/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número 60/2015, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processamento Administrativo 5836/2015

subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

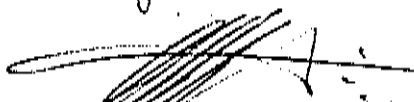
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

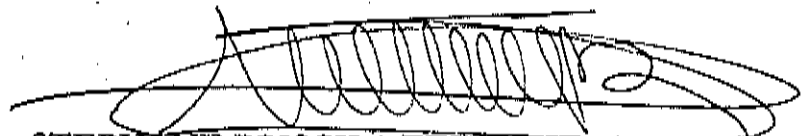
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 5836/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2016.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO


STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BONFIM DOS REIS
EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

- 1) Kathrine de Souza e Silva CPF 648.233.501-20
- 2) Michelle Inácio Costa CPF 035.457.384-00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR 8/2015

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando à condução de pessoas e ao transporte de cargas, materiais, e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, quando em exclusivo deslocamento oficial.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela inexistência, no quadro do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de servidores, na especialidade "transporte", para a realização dos serviços oficiais de direção veicular.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIA CONTRATUAL:

3.2.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 A garantia estabelecida no item 3.2.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

- 3.2.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- 3.2.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;
- 3.2.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- 3.2.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- 3.2.2.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada;
- 3.2.2.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão contratual.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão, em sua maioria, prestados na região metropolitana de Goiânia-GO, podendo, contudo, estender-se aos limites do Estado de Goiás, e de modo excepcional, abranger o deslocamento para outras Unidades da Federação.

4.2 PERFIL DOS PROFISSIONAIS:

4.2.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços de direção veicular - condução de autoridades deverão possuir, necessariamente:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "D" ou "E", dentro do prazo de validade;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista executivo, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho;
- d) Habilidade em relacionamento interpessoal, destacadamente, polidez e fino trato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

4.2.2 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços de direção veicular - apoio administrativo deverão possuir, necessariamente:

- a) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "D" ou "E", dentro do prazo de validade;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista executivo, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho;
- d) Habilidade em relacionamento interpessoal, destacadamente, polidez e fino trato.

4.3 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer uniformes a cada um dos condutores disponibilizados para a execução dos serviços, nos moldes e quantitativos descritos nos itens 4.3.2. e 4.3.3;

4.3.2 Configuração mínima (condução de autoridades):

2 (duas) calças, cor preta, modelo social, sem pregas, bolso da frente tipo faca e traseiro com botão, confeccionada em microfibra maquineta;

4 (quatro) camisas, manga longa, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);

1 (um) blazer, cor preta, 3 botões com caseado, gola normal com feltro, manga forada, 100% poliéster;

2 (duas) gravatas, lisas, confeccionada em jacquard;

2 (dois) pares, sapato social, cor preta, com cadarço, solado em borracha, costurado e colado;

4 (quatro) pares, meias, cor preta;

1 (um) cinto social, cor preta.

4.3.3 Configuração mínima (apoio administrativo):

a) 2 (duas) calças, cor preta, modelo social, sem pregas, bolso da frente tipo faca e traseiro com botão, confeccionada em microfibra maquineta;

b) 2 (duas) camisas, manga longa, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

- c) 2 (duas) camisas, manga curta, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);
- d) 2 (dois) pares, sapato social, cor preta, com cadarço, solado em borracha, costurado e colado;
- e) 4 (quatro) pares, meias, cor preta;
- f) 1 (um) cinto social, cor preta.

4.3.4 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada no início da prestação dos serviços e, na ocorrência de prorrogação contratual, substituídos anualmente;

4.3.5 O fornecimento dos uniformes não poderá ser fracionado pela Contratada;

4.3.6 É vedado à Contratada repassar o custo dos uniformes aos profissionais alocados para a prestação dos serviços.

4.4 HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços de direção veicular - apoio administrativo obedecerão à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dividida em horários diários, conforme planejamento da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO;

4.4.2 Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços de direção veicular - condução de autoridades obedecerão à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dividida em horários diários, conforme agenda da autoridade;

4.4.3 Aos domingos e feriados ou mesmo em dias úteis, o TRE-GO poderá solicitar a prestação de serviços extraordinários, cuja a necessidade será oficiada à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 12 horas, observando-se as condições estabelecidas no item 4.4.3.3;

4.4.3.1 Para efeito de cálculo de serviços extraordinários, somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

4.4.3.2 A Contratada deverá pagar, diretamente aos seus empregados, as verbas correspondentes aos serviços extraordinários e anotará os respectivos valores na Nota Fiscal/Fatura mensal, de forma destacada, para que o TRE-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

promova o pagamento, que obedecerá aos seguintes parâmetros:

Dias da Semana: Percentual a ser pago por serviços extraordinários

Dias úteis e Sábados: 50% calculado sobre a hora normal do serviço.

Domingos e feriados: 100% calculado sobre a hora normal do serviço.

A hora normal equivale a 1/220 (um, duzentos e vinte avos) do valor mensal.

4.4.3.3 Somente serão considerados serviços extraordinários, as horas que ultrapassem a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

4.4.3.4 Quantitativo anual estimado de serviço extraordinário é de:

- 540 (quinhentas e quarenta) horas aos domingos e feriados;
- 1.249 (um mil e duzentas e quarenta e nove) horas de segunda a sábado, distribuídas, conforme quadro abaixo

MOTORISTAS APOIO ADMINISTRATIVO	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	792
DOMINGOS E FERIADOS	324
MOTORISTAS DE AUTORIDADE	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	457
DOMINGOS E FERIADOS	216

4.4.3.5 Eventualmente, caso necessária a prestação de serviços no período a que a legislação atribua o pagamento de adicional noturno, será efetuado o pagamento à Contratada, nos limites previstos na legislação trabalhista vigente. A Contratada deverá anotar tal adicional, de forma destacada, na Nota Fiscal/Fatura mensal apresentada ao TRE-GO.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

4.5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO:

4.5.1 Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão necessários 10 (dez) postos de trabalho, distribuídos conforme abaixo:

- a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;
- b) 7 (sete) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (apoio administrativo);
- c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (apoio administrativo).

4.5.1.1 Os postos de trabalho destinados à condução de autoridade serão ocupados pelos profissionais que conduzirão o Presidente e o Vice-presidente e Corregedor do TRE-GO;

4.5.2 No período eleitoral, de 01 de julho a 31 de outubro dos anos em que houver eleições, o quantitativo de postos de trabalho deverá ser de 17 (dezesete) postos, distribuídos conforme abaixo;

- a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;
- b) 14 (quatorze) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (apoio administrativo);
- c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (apoio administrativo).

4.6 PISO SALARIAL E BENEFÍCIOS:

4.6.1 O salário básico e os benefícios a serem pagos pela Contratada aos seus empregados alocados para os postos de serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho específica dos motoristas executivos que trabalham em empresas que prestam serviços em Instituições Públicas, Autarquias, Tribunais e Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, com abrangência no Estado de Goiás;

4.6.1.1 Aos profissionais alocados para a condução de autoridades será acrescido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário base;

4.6.2 O TRE-GO reembolsará à Contratada os valores pagos a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal, mediante a comprovação de repasse dos referidos valores aos condutores e apresentação de recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência.

4.6.2.1 Quantitativo anual estimado de diárias: 600 (seiscentas).

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os empregados da Contratada deverão realizar atividades relacionadas com a condução de veículos próprios, alugados ou cedidos ao TRE-GO, destinados à condução de pessoas, ao transporte de materiais, de cargas, de documentos e, notadamente:

- a) deslocamento de autoridades, servidores, colaboradores, estagiários ou quaisquer pessoas que estejam a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás;
- b) entrega e retirada de materiais diversos, cargas, documentos e pequenas encomendas;
- c) condução de veículos para postos de abastecimento, oficinas mecânicas e seguradoras.

5.1.1. Além das atividades descritas no item 5.1, os motoristas escalados para condução de autoridades deverão:

- a) conhecer bem a malha viária local, sendo capazes de se deslocar a qualquer endereço nas cidades de Goiânia-GO e Brasília-DF, bem como no interior de Goiás, estabelecendo rotas alternativas e de fuga, caso haja necessidade;
- b) transportar as autoridades com a perícia exigida para tal função e atender aos comandos relacionados às operações de segurança, evitando, assim, danos pessoais e patrimoniais aos envolvidos;
- c) portar-se com absoluta discrição em relação a quaisquer assuntos envolvendo a autoridade transportada, não comentando com outrem a respeito de assuntos a que vier a ter conhecimento em razão do serviço;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

d) guardar o sigilo e a confidencialidade das informações que obtiverem em razão de suas atribuições.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Apresentar declarações de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do(s) estado(s) onde os empregados a serem disponibilizados tenham residido nos últimos 5(cinco) anos, as quais deverão asseverar suas boas condutas;

6.1.2 Apresentar pasta fichário, em até, no máximo, 10(dez) dias corridos após o início da prestação dos serviços, na qual estejam acondicionadas a identificação completa dos condutores que serão disponibilizados para execução do objeto aqui exposto, contendo, no mínimo: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço e telefone residenciais, além de cópia do RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3 Fornecer uniformes a cada um dos condutores que executarão os serviços aqui elencados, nos moldes dos itens 4.3.2 e 4.3.3 deste Termo de Referência;

6.1.4 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas infrações de trânsito cometidas por seus empregados quando na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, promovendo os pagamentos das multas eventualmente aplicadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito;

6.1.5 Responsabilizar-se direta e integralmente, em caso de acidente veicular, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido. A culpa ou dolo serão comprovados nos termos do item 6.1.7;

6.1.6 Responsabilizar-se, diretamente, pelo pagamento da franquia do seguro veicular, no caso de ocorrência de quaisquer sinistros causados por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido. A culpa ou dolo serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

comprovados nos termos do item 6.1.7;

6.1.7 Providenciar para que seus empregados, em caso de qualquer acidente, diligenciem às autoridades competentes para a realização da respectiva perícia técnica, sob pena de responsabilização da Contratada, independentemente de culpa ou dolo do empregado;

6.1.8 Controlar, nas dependências do TRE-GO, a frequência dos empregados disponibilizados para a execução das atividades aqui especificadas, estabelecendo, de comum acordo com a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, a melhor maneira ou o melhor instrumento para tanto;

6.1.9 Orientar seus empregados disponibilizados para os serviços objeto deste Termo de Referência para:

a) apresentar-se ao serviço com aparência asseada, cuidando da higiene pessoal e do vestuário;

b) manter reserva no que toca à conversação com as pessoas que transportarem, somente dirigindo-se a elas quando solicitados, respondendo-lhes sempre de forma polida, gentil, objetiva e clara;

c) contactar a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO para inteirar-se sobre os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com ou sem vítimas;

d) Não fumar enquanto estiverem na execução dos serviços, bem assim nas dependências em que o uso do tabaco não for permitido;

e) Não ingerir bebidas alcoólicas enquanto executarem suas atividades, tampouco portá-las no interior dos veículos;

f) Não utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos, tampouco acionar o aparelho de som deles, exceto se solicitado pelo transportado;

g) Não conduzir pessoas estranhas aos serviços oficiais;

h) Obedecer fielmente a todas as normas de trânsito;

i) Zelar pelos veículos que conduzir, em especial, pela sua limpeza.

6.1.10 Substituir imediatamente o empregado que faltar ao



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

serviço, sob pena de ter descontado do pagamento mensal da fatura o valor correspondente a cada uma das ausências, que será calculada pela seguinte equação:

$$A = Vm / 22$$

onde:

A = valor da ausência do condutor

Vm= valor mensal por posto.

6.1.11 Atender de imediato às orientações da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO quanto à execução dos serviços;

6.1.12 Substituir quaisquer empregados que tratarem de forma despolida, descortês ou rude as pessoas a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás;

6.1.13 Responder, integral e diretamente, por prejuízos que seus empregados causarem aos serviços, aos veículos, às instalações físicas e/ou equipamentos quando da execução das atividades;

6.1.14 Cumprir todos os dispositivos legais atinentes à execução dos serviços;

6.1.15 Apresentar, anexos à Nota Fiscal/Fatura mensal, os comprovantes de quitação das verbas salariais, trabalhistas, dos encargos sociais e previdenciários dos empregados que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura, bem como a documentação exigida pelo Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.1.16 Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas salariais, trabalhistas, bem como pelos encargos sociais e previdenciários dos seus empregados disponibilizados para a execução das atividades às quais pertine este Termo de Referência, assim como cumprir todas as determinações provenientes de Convenção Coletiva de Trabalho ou de outro instrumento a que a legislação atribua o mesmo valor;

6.1.17 Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5836/2015

e endereço de e-mail da Contratada, para que a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO proceda a quaisquer comunicações oficiais;

6.1.18 Manter preposto no município de Goiânia ou em sua Região Metropolitana, informando número de telefone móvel disponível para contato em qualquer horário em que se dê a prestação dos serviços, com vistas a possibilitar a solução de eventuais problemas que surjam no decorrer das atividades;

6.1.19 Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

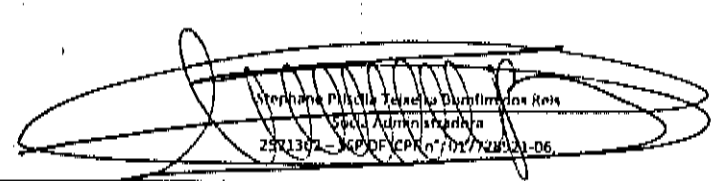
6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	DATA: 16/09/2015
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA

ANEXO II

PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS SAO/CMAP - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015 PAD Nº 5836/2015		
EDITAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 11.108.001/0001-70 - ENDEREÇO: SRES. AE BLOCO A SALA - 111 - ED. CRUZEIRO CENTER - CRUZEIRO - VELHO - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - FONE: 61 3026-0626 - Email: edilthal.ets@gmail.com		
FORMA DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA	LUCRO PRESUMIDO	Validade de 60 (sessenta) Dias Corridos
1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo		
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos. Nossa cotação para execução total dos serviços, objeto da licitação acima referida, é a seguinte:		
2 - PREÇO DO SERVIÇO:		
VALOR DO SERVIÇO EXTRA	R\$ 152.386,98	(Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
VALOR DO SERVIÇO DE MAO DE OBRA	R\$ 567.752,47	(Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)
VALOR ANUAL TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 720.139,45	(setecentos e Vinte Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DECLARAÇÕES Para fins estipulados no edital e de contratação declaramos que: a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta. b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, frete e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. c) o pagamento relativo aos serviços prestados será de acordo com a (s) cláusula (s) especificada na minuta de contrato anexo ao edital, assim como o reajustamento do preço contratual. d) em obediência aos acordãos do TCU não está sendo cotada reserva técnica e que possíveis treinamentos, capacitação e reciclagem estão acobertadas pelas despesas operacionais e administrativas. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO. Nome: STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS, Portadora da Cédula de Identidade: 2571362 SSP - DF e CPF: 017.728.921-06 Dados Bancário BANCO DO BRASIL S/A Agência: 3085-6 CONTA CORRENTE: 65070-1		
 Stephane Priscila Teixeira Bomfim dos Reis Sec. Administrativa 2571362 - SSP/DF CPF nº 017.728.921-06		

Mot. Efetivo-GO

EDITAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 11.108.001/0001-70 - ENDEREÇO: BRB BLOCO A SALA 111 - ED. CRUZEIRO CENTER - CRUZEIRO VELHO - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - FONE: 61 3026-0626 - Email: edital@brb.com.br			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Data de Abertura do Pregão		26/11/2015	
Processo nº		PAD 5536/2015	
Pregão Eletrônico Nº		Nº 060/2015	
Local da Prestação do Serviço		GOIANIA-GO	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de Apresentação da Proposta	26/12/2015	
B	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	0000559/2015	
C	Numero de Meses de Execução Contratual	12	
Tipo de Serviço		Obrato Total a Contratar	
Posto		POSTO	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço: MOTORISTA		
2	Salário Normativo da Categoria:	R\$	1.519,00
3	Categoria Profissional:	MOTORISTA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE JANEIRO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
01	Salário Base	R\$	1.519,00
02	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
03	Adicional de insalubridade	R\$	-
04	Adicional noturno		
05	Hora noturna adicional		
06	Adicional de Hora Extra		
07	Intervalo Intraprima		
08	Outras (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.519,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
01	Transporte	3,30	R\$ 04,00
02	Auxílio alimentação	16,20	R\$ 317,00
03	Auxílio médica e familiar		R\$ -
04	Cláusula Vigésima Quinta (POM)		R\$ -

Valor Transporte - (calculado sobre o valor das passagens de transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana: R\$ 3,30 (três reais e oitenta centavos)) e (3,30 x 4) = R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) = R\$ 14,00. //*****R\$ 01,14 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.347/87

Mot. Efetivo-GD

06	Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais		R\$	-	
06	Cesta Básica		R\$	-	
07	Plano Odontológico		R\$	-	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	371,74	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor		
01	Uniformes		R\$	17,48	
02	Material		R\$	-	
03	Equipamentos		R\$	-	
04	Custo com LPI'S		R\$	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	17,48	
A.1	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor		
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor		
A2	INSS	20,00%	R\$	303,60	Art. 22, Inc. I da Lei nº 8.213/91
A3	SEST ou SECU	1,50%	R\$	22,70	Art. 1º, Inc. II e III da Lei nº 8.036/90
A4	RFNAT ou RFNAC	1,00%	R\$	16,10	Decreto nº 7.318/06
A5	INCMR	0,20%	R\$	3,04	Lei nº 7.287/99 e DL nº 3.345/00
A6	Salário Encargado	2,60%	R\$	57,98	Art. 1º, Inc. I, Decreto nº 87.043/82
A7	FGTS	0,00%	R\$	121,62	Art. 15, Lei nº 8.016/90 e Art. 28, III, CF
A8	Seguro acidente de trabalho	1,00%	R\$	16,10	RAT + FAP, em que: RAT - 3,00% Mortalidade, transporte de passageiros e cargas, FAP - 2,00 (máximo) - conforme Decreto nº 8.057/2000, A.US = 8% e J = 0,000%
A9	SERRAE	0,60%	R\$	9,11	Art. 8º, Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.154/90
	TOTAL	34,80%	R\$	828,81	
B.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor		
B1	13º Salário	8,33%	R\$	120,68	$[(1/12) \times 100] \times 6,314\% \text{ Art. 1º, VII, CF/88}$
B2	Adicional de Férias	2,78%	R\$	42,23	$[(1/12) \times 100] \times 2,78\% \text{ Art. 78, VIII, CF/88}$
	Subtotal	11,11%	R\$	162,91	
B2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$	68,76	$11,11\% \times 28,5\% \text{ Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias}$
	TOTAL	14,98%	R\$	227,66	
C.3	Afastamento Maternidade	%	Valor		
C1	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,08	$[(4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)] \times 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$
C2	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,42	$0,07\% \times 28,5\% \times 0,01\% \text{ Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade}$
	TOTAL	0,10%	R\$	1,48	
D.4	Provisão para Rescisão	%	Valor		

[Assinaturas manuais]

Mot. Eletivo-GO

D1	Aviso prévio indenizado	0,17%	R\$	2,83	$(11.319,00 / 12) \times 0,02 = 2,35$ Art. 75, XXI, CF/88, 487, 511 da CLT. Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
D2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,013%	R\$	0,20	Lei n.º 8.036/90 e 491/87
D3	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,06%	R\$	0,97	Lei n.º 8.036/90 e 491/87 (15/90) e 100 e 244/02
D4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	29,47	$(117/30/12) \times 100 = 1,94\%$ Art. 75, XXI, CF/88, 487, 489 e 491 (17/30) de 7 (sete) dias ou 2 (dois) meses por mês. Percentual sobre o salário de 12 (doze) meses.
D5	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	10,26	1,04% + 14,80% = 15,84%
D6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$	48,81	$(15/90) \times 0,08 = 0,013\%$ Lei n.º 8.036/90 e 491/87
TOTAL		6,08%	R\$	82,04	
E	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente				
E1	Férias	8,33%	R\$	128,53	$(11/12) \times 100 = 9,17\%$ Art. 75, XVII, CF/88
E2	Auxílio por doença	1,39%	R\$	21,10	$(15/30/12) \times 100 = 1,25\%$ Art. 75 e 88 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se um mês de doença por ano.
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,30	$(15/30/12) \times 0,015 = 0,00125\%$ Art. 75, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da Lei n.º 13.627/2018. Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.
E4	Auxílios legais	0,28%	R\$	4,26	$(12/30/12) \times 100 = 0,333\%$ Art. 478 da CLT // Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E5	Auxílio por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	5,06	$(15/30/12) \times 0,02 = 0,00417\%$ Art. 19 e 23 da Lei n.º 8.213/91 // Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (um e meio por cento) dos funcionários.
Subtotal do Custo de Reposição		10,35%	R\$	157,26	
E6	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,88%	R\$	54,72	
Subtotal do Grupo H		14,23%	R\$	211,97	
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,86%	R\$	528,61	
D2	13º Salário	14,98%	R\$	227,68	
D3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	1,48	
D4	Custo de Reserva	0,08%	R\$	92,04	
E5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,06%	R\$	211,97	
TOTAL		63,08%	R\$	1.081,66	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4%	R\$	43,27	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	148,40	$(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 3 + Tot. Mod. 4) \times 0,05$ Custos administrativos e outras despesas
B	Lucro	7,08%	R\$	220,78	$(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod. 3 + Tot. Mod. 4 + Custos Administrativos) \times 0,0708$ Lucro sobre custos
C	Tributos	8,85%	R\$	318,19	
D	R.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$	133,42	

[Assinatura]

Mot. Eletivo-GO

E	R 2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
F	R 3 Tributos Municipais (IRB)	6,00%	R\$	182,77
G	R 4 Outros Injuntos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL	20,38%	R\$	888,48
	RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			Valor
A	Módulo 1 – Composição de Remuneração		R\$	1.519,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$	371,74
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	17,48
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.061,66
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$	2.969,88
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	685,48
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.655,36
TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO R\$	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
Direção Veicular	R\$ 3.655,36	8	R\$ 29.242,77	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO		VALOR POR EMPREGADO R\$	
A	VLH PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS		R\$ 3.655,36	
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 8 POSTOS	8	R\$ 29.242,77	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 12 MESES	12	R\$ 360.913,24	

[Assinatura]

[Assinatura]

Mot. Eventual - GO

EDITAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 11.108.001/0001-70 - ENDEREÇO: R. S. BLOCO A SALA 111 - ED. CRUZEIRO CENTER - CRUZEIRO - VELHO - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - FONE: 01 3026-0020 - E-mail: adilhat.ela@gmail.com			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Data de Abertura do Pregão		20/11/2015	
Processo nº		PAD 5838/2015	
Pregão Eletrônico Nº		Nº 060/2015	
Local de Prestação do Serviço		GOIANIA-GO	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de Apresentação da Proposta	26/12/2015	
B	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000659/2015	
C	Numero da Mesa de Execução Contratual	4	
Tipo de Serviço		Obriga Total a Contratar	
Posto	POSTO	1	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço	MOTONISTA	
2	Salário Normativo da Categoria	R\$	1.519,00
3	Categoria Profissional	MOTORISTA	
4	Data-base da Categoria	01 DE JAN/FIRO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor
01	Salário Base	R\$	1.519,00
02	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
03	Adicional de insalubridade	R\$	-
04	Adicional noturno		
05	Hora extra adicional		
06	Adicional de Hora Extra		
07	Intervalo Inaproveitado		
08	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.519,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		%	Valor
01	Transporte	3,30	R\$ 54,08
02	Auxílio alimentação	10,20	R\$ 157,08
03	Assistência médica e familiar	R\$	
Vale transporte = (Cálculo sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana: R\$ 3,30 (três reais e oitenta centavos)) = (3,30 x 44) = 01,14" (Um real e quatorze centavos) 01,14 x 4 = Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 96.241/86.			

Mot. eventual - GO

04	Clausula Vigésima Salina (PQM)		R\$	-	
05	Raport de vida em grupo e acidentes pessoais		R\$	-	
06	Custo Básico		R\$	-	
07	Plano Odontológico		R\$	-	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$	371,74	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		Valor		
01	Uniformes		R\$	17,48	
02	Materiais		R\$	-	
03	Equipamentos		R\$	-	
04	Custo com CPU		R\$	-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	17,48	
A.1	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor		
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor		
A2	INSS	20,00%	R\$	303,80	Art. 22, Inc. I, da Lei nº 8.212/91
A3	SESI ou SESC	1,50%	R\$	22,70	Art. 15, Lei nº 8.010/90
A4	SRNAI ou RENAC	1,00%	R\$	10,19	Decreto nº 7.117/86
A5	INCRA	0,20%	R\$	3,04	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/91
A6	Salário Educação	2,60%	R\$	37,98	Art. 24, III
A7	FGTS	0,00%	R\$	121,52	III, LI
A8	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$	15,19	RAT e AT, em que RAT = 3,00% Mensalidade, transporte de passageiros e cargas (AT = 2,00 (máximo) - conforme Decreto nº 8.957/2009. A.OB = 3% e 2 = 6,000%
A9	SEBRAE	0,50%	R\$	9,11	R 154/90
TOTAL			R\$	528,81	
B.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor		
B1	13º Salário	8,33%	R\$	128,88	$[(1/12) \times 100] \times 8,33\%$ Art. 74, VIII, CF/88
B2	Adicional de Férias	2,78%	R\$	42,23	$[(1/12) \times 100] \times 2,78\%$ Art. 75, VIII, CF/88
Subtotal			R\$	188,81	
B2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$	68,75	11,11% + 16,8% incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL			R\$	227,66	
C.3	Afastamento Maternidade				
C1	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,00	$[(4 \times 8,11\%) + (4 \times 2,78\%)] \times 12 \text{ meses} \times 2\% = 11,07\%$
C2	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento	0,03%	R\$	0,42	$0,07\% \times 34,8\% = 0,03\%$ Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL			R\$	1,40	
D.4	Provisão para Rescisão		Valor		

Mod. Eventual - GO

D1	Aviso prévio indenizado	0,17%	R\$	2,63	$(1.510,00 / 12) \times 0,17 = 2,53$ Art. 7º, III, CF/88, 481, §1º da CLT. Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
D2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,013%	R\$	0,20	Lei n.º 8.036/90 e R. 491/97
D3	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%		0,00	Lei n.º 8.036/90 e R. 491/97 (1.510,00 x 0,00) = 0,00
D4	Aviso prévio trabalhado	1,04%	R\$	20,47	$(117/30/12) \times 100 = 1,04\%$ Art. 7º, III, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
D5	Incidência das empresas do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	10,26	$3,04\% \times 4 = 0,08\%$
D6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$	40,51	$(1.510,00 \times 0,08) \times 4$ (Lei n.º 8.036/90 e R. 491/97)
TOTAL		6,00%	R\$	82,84	
B.5 - Compensação do Custo de Reposição do Profissional Ausente					
E1	Férias	8,33%	R\$	120,53	$(117/12) \times 100 = 8,33\%$ Art. 7º, XVII, CF/88.
E2	Ausência por doença	1,30%	R\$	21,10	$(117/30/12) \times 100 = 1,30\%$ Art. 5º a 6º da Lei n.º 8.112/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,30	$(117/30/12) \times 0,01 \times 100 = 0,01\%$ Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Estimativa de 1,5% (um intês e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.
E4	Ausências legais	0,28%	R\$	4,25	$(117/30/12) \times 100 = 0,27\%$ Art. 87º da CLT. Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	5,05	$(117/30/12) \times 0,08 \times 100 = 0,83\%$ Art. 1º e 2º da Lei n.º 8.213/91. Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (um a mais por cento) dos funcionários.
Subtotal do Custo de Reposição		10,26%	R\$	187,28	
E6	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,00%	R\$	54,72	
Subtotal do Grupo B		13,88%	R\$	211,07	
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,60%	R\$	528,61	
D2	13º Salário	14,90%	R\$	227,00	
C3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	1,48	
D4	Custo de Rescisão	0,06%	R\$	92,04	
E6	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,95%	R\$	211,07	
TOTAL		60,00%	R\$	1.081,86	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	148,40	$(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod. 3 + Tot. Mod. 4) \times 0,05$ Custos administrativos e outras despesas
B	Lucro	7,08%	R\$	220,78	$(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod. 3 + Tot. Mod. 4 + Custos Administrativos) \times 0,0708$ Lucro sobre custos
C	Tributos	6,03%	R\$	316,19	
D	B.1 Tributos federais (PIB + COFINS)	3,05%	R\$	133,42	
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-	
F	B.3 Tributos Municipais (IBS)	5,00%	R\$	182,77	

[Assinatura]

Mot. Eventual - GO

Q	B.4 Outras tribuiss (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL	20,38%	R\$	888,46
	RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA	%	Valor	
A	Módulo 1 - Compensação de Remuneração		R\$	1.919,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$	171,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	17,46
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.001,68
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$	2.909,88
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	806,40
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.888,35
TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO R\$	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
Diração Velocitar	R\$ 3.888,35	7	R\$ 25.587,42	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO		VALOR POR EMPREGADO R\$	
A	VLK PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS		R\$ 3.888,35	
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 8 POSTOS	7	R\$ 25.587,42	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 12 MESES	4	R\$ 102.349,70	

Mot. de Autoridades - GO

EDITAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 11.108.001/0001-70 - ENDEREÇO: RHEB BLOCO A SALA 111 - CD. CRUZEIRO CENTER, CRUZEIRO VELHO - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - FONE: 01 3026-0626 - E-mail: edital.ets@gmail.com			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Data de Abertura do Pregão		28/11/2015	
Processo nº		PAD 5638/2015	
Pregão Eletrônico Nº		Nº 060/2015	
Local de Prestação do Serviço		GOIANIA-GO	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de Apresentação da Proposta	28/12/2015	
B	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	00000558/2015	
C	Numero de Mesas de Execução Contratual	4	
	Posto	Quantidade Total a Contratar	
	POSTO	7	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Nome do Serviço	MOTORISTA	
2	Salário Normativo da Categoria	R\$	1.019,00
3	Categoria Profissional	MOTORISTA	
4	Data-base da Categoria	01 DE JANEIRO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
01	Salário Base	R\$	1.019,00
02	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$
03	Adicional de insalubridade		R\$
04	Adicional noturno		
05	Hora noturna adicional		
06	Adicional de Hora Extra		
07	Intervalo Intra-jornada		
08	Gratificação	R\$	531,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.550,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
01	Transporte	3,30	R\$ 54,06
02	Auxílio alimentação	10,20	R\$ 317,08
03	Assistência médica e familiar		R\$

Valor transporte - (calculado sobre o valor das passagens de transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)) = (3,30 x 44) = R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e R\$ 54,06 (cinquenta e quatro reais e seis centavos) a Participação do empregador, conforme Lei nº 7.418/81, regulamentada pelo Decreto nº 65.747/87

 A

Mot. de Autoridades - GO

04	Clausula Vigésima Salina (PQM)		R\$	-	
05	Rapora de vaje em grupo e acidentes pessoais		R\$	-	
06	Carta Básica		R\$	-	
07	Plano Odontológico		R\$	-	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS		R\$	371,74	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor		
01	Uniformes		R\$	20,21	
02	Material		R\$	-	
03	Equipamentos		R\$	-	
04	Custo com EPI'S		R\$	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	20,21	
A1	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor		
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor		
A2	INSS	20,00%	R\$	410,13	Art. 22, (An. I, da Lei nº 713/91)
A3	SEU ou BPSO	1,80%	R\$	30,76	Art. 49, Lei nº 8.035/90.
A4	RENAI ou SENAC	1,00%	R\$	20,51	Decreto nº 2.318/86
A5	INCRA	0,20%	R\$	4,10	Lei nº 7.787/86 e DL nº 1.146/70
A6	Salário Educação	2,50%	R\$	51,27	Art. 29, inciso I, Decreto nº 87.161/87
A7	FGTS	8,00%	R\$	104,06	Art. 15, (Lei nº 8.036/90 e Art. 74, III, CF)
A8	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$	20,51	RAT e PAP, em que: RAT - 0,33% Motorista, transporte de passageiros e cargas; PAP - 2,00 (máximo) - conforme Decreto nº 6.947/2009. A PA - 1% e 2 - 0,000%
A9	APRRAC	0,40%	R\$	12,30	R 156/90
	TOTAL	34,60%	R\$	713,63	
B2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor		
B1	13º Salário	8,33%	R\$	170,84	((1/12) x 100) = 8,33% Art. 74, VIII, CF/88
B2	Adicional de Férias	2,78%	R\$	57,01	((1/3)/(12) x 100) = 2,78% Art. 74, VIII, CF/88
	Subtotal	11,11%	R\$	227,89	
B2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$	70,31	11, (1% + 2,87% incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
	TOTAL	14,98%	R\$	367,20	
C3	Afastamento Maternidade	%	Valor		
C1	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,44	((4 x 0,33%) + (4 x 1/8%)) + 12 meses x 3% = 0,07%
C2	Incidência de encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,07	0,07% x 10,8% = 0,01% (verificar no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade)
	TOTAL	0,10%	R\$	2,00	
D4	Provisão para Rescisão	%	Valor		

Monte de Autoridades - GO

D1	Aviso prévio indenizado	0,17%	R\$	3,42	$[2.050,65 / 12] \times 0,017 = 2,93$ Art. 7º, XI, CF/88, 487, 618 da CLT. Estimativa de que 3% (três por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
D2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,013%	R\$	0,27	$1291 \times 0,013 / 100 = 0,167$
D3	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,08%	R\$	1,31	$1291 \times 0,08 / 100 = 1,0328$
D4	Aviso prévio trabalhado	1,04%	R\$	30,78	$[(17.400/12) \times 100] \times 1,04\% \text{ Art. 74, XXI, CF/88, 471, 481 e 481 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (dois) horas por dia. Percentual relativo a redução de 12 (doze) horas.}$
D5	Incidência das encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,66%	R\$	13,84	$1.04\% \times 64,80\% = 0,674\%$
D6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$	85,82	$[2050,65 \times 0,032] \times 0,66\% = 0,43$ Art. 7º, XI, CF/88, 471, 481 e 481 CLT.
TOTAL		6,08%	R\$	124,25	
E.5 Composição do Custo da Reposição de Profissional Ausente		%	Valor		
E1	Férias	8,33%	R\$	170,82	$[(12/12) \times 100] \times 8,33\% \text{ Art. 7º, XXI, CF/88}$
E2	Ausência por doença	1,38%	R\$	28,48	$[(25/30)/(12) \times 100] \times 1,38\% \text{ Art. 159 e 161 da Lei nº 8.213/93. Estima-se cinco dias de licença por ano.}$
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,41	$[(15/30)/(12) \times 0,01\%] \times 100 = 0,004\% \text{ Art. 7º, XXI, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.}$
E4	Ausências legais	0,29%	R\$	6,74	$[(11/30)/(12) \times 1/60] \times 0,27\% \text{ Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.}$
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	0,83	$[(15/30)/(12) \times 0,08] \times 100 = 0,11\% \text{ Art. 1º e 2º da Lei nº 8.213/93. Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano (até 8% (um e oito por cento) das funcionários.}$
Subtotal do Custo da Reposição		10,35%	R\$	212,28	
E6	Incidência das encargos do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	3,60%	R\$	73,87	
Subtotal do Grupo H		13,95%	R\$	286,15	
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
A1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	R\$	713,63	
A2	13º Salário	14,98%	R\$	307,26	
A3	Alimentação Maternidade	0,10%	R\$	2,00	
A4	Custo de Reposição	0,00%	R\$	124,25	
A5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,95%	R\$	286,15	
TOTAL		60,88%	R\$	1.243,24	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor		
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$	143,79	$(\text{Tot. mod. 1} + \text{Tot. mod. 2} + \text{Tot. Mod. 3} + \text{Tot. Mod. 4}) \times 0,08 \text{ Custos administrativos e outros despesas}$
B	Lucro	7,08%	R\$	288,13	$(\text{Tot. mod. 1} + \text{Tot. mod. 2} + \text{Tot. Mod. 3} + \text{Tot. Mod. 4} + \text{Custos Administrativos}) \times 0,0708 \text{ Lucro sobre custos}$
C	Tributação	8,05%	R\$	412,64	
D	B.1 Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$	174,12	

Mot. de Autoridades - GO

E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
F	B.3 Tributos Municipais (IIB)	0,00%	R\$	238,52
G	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL	20,36%	R\$	894,58
	RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA	%	Valor	
A	Módulo 1 - Compensação de Remuneração		R\$	2.050,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	371,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	20,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.433,24
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$	3.875,84
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	894,58
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.770,40
TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO R\$	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
Direção Veicular	R\$ 4.770,40	2	R\$ 9.540,78	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO		VALOR POR EMPREGADO R\$	
A	VL. PROPOSTO POR EMPREG - 44 HR SEMANAIS		R\$ 4.770,40	
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 8 PONTOS	2	R\$ 9.540,78	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 12 MESES	12	R\$ 114.489,54	

PLANILHA DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS VALE TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO	DÍAS NO MÊS	TOTAL
VALE TRANSPORTE RESIDENCIA PARA O TER-GO	R\$ 3,30	22	R\$ 72,60
VALE TRANSPORTE TER-GO PARA RESIDENCIA	R\$ 3,30	22	R\$ 72,60
TOTAL MENSAL		TOTAL	R\$ 145,20
VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		TOTAL	91,14
TOTAL MENSAL COBRADO DO CONTRATANTE		TOTAL	54,06
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DÍAS NO MÊS	TOTAL
VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DIÁRIO	15,20	22	334,40
VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		TOTAL	16,72
TOTAL MENSAL COBRADO DO CONTRATANTE		TOTAL	317,68




UNIFORMES

MOTORISTA DE AUTORIDADES					
CUSTO ANUAL ESTIMADO COM UNIFORMES					
CATEGORIA	DESCRICAO	CUSTO UNIT. ESTIMADO	DTDE FORNECIDA POR ANO	CUSTO ANUAL EST. POR PROFISSIONAL	CUSTO MENSAL EST. POR PROFISSIONAL
MOTORISTA	CALÇA	R\$ 19,50	2	R\$ 39,00	R\$ 3,25
	CAMISA	R\$ 15,80	4	R\$ 63,20	R\$ 5,27
	BLAZER	R\$ 38,88	1	R\$ 38,88	R\$ 3,24
	GRAVA	R\$ 7,50	2	R\$ 15,00	R\$ 1,25
	MEIA ESPORTE	R\$ 2,82	4	R\$ 11,28	R\$ 0,94
	SAPATO	R\$ 35,80	2	R\$ 71,60	R\$ 5,97
	CINTO SOCIAL	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50	R\$ 0,29
TOTAL					R\$ 20,21
MOTORISTA APOIO ADMINISTRATIVO					
CUSTO ANUAL ESTIMADO COM UNIFORMES					
CATEGORIA	DESCRICAO	CUSTO UNIT. ESTIMADO	DTDE FORNECIDA POR ANO	CUSTO ANUAL EST. POR PROFISSIONAL	CUSTO MENSAL EST. POR PROFISSIONAL
MOTORISTA	CAMISA M/CURTA	R\$ 15,80	3	R\$ 47,40	R\$ 3,95
	CALÇA	R\$ 19,50	2	R\$ 39,00	R\$ 3,25
	CAMISA M/LONGA	R\$ 16,80	2	R\$ 33,60	R\$ 2,80
	MEIAS	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20	R\$ 0,93
	SAPATO	R\$ 35,80	2	R\$ 71,60	R\$ 5,97
	CINTO SOCIAL	R\$ 3,50	2	R\$ 7,00	R\$ 0,58
					R\$ 17,48



4

RESUMO

Motoristas Executivos (Postos fixos e Postos adicionais)					
TIPO DE SERVIÇO		VALOR POR EMPREGADO R\$	HORA NORMAL 1/220	VALOR UNITARIO	
A	MOTORISTA APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.655,35	R\$ 16,62	R\$ 24,92	
B	MOTORISTA APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.655,35	R\$ 16,62	R\$ 33,23	
MOTORISTAS DE AUTORIDADE					
B	MOTORISTAS EXECUTIVOS DESTINADOS A CONDUÇÃO DE AUTORIDADES	R\$ 4.770,40	R\$ 21,68	R\$ 32,53	
B	MOTORISTAS EXECUTIVOS DESTINADOS A CONDUÇÃO DE AUTORIDADES	R\$ 4.770,40	R\$ 21,68	R\$ 43,37	
MOTORISTAS APOIO ADMINISTRATIVO					
HORAS EXTRAS		QTDE HORAS	VALOR UNITARIO	TOTAL ANUAL	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS HORAS 50%		792	R\$ 24,92	R\$ 19.738,87	
DOMINGOS E FERIADOS HORAS 100%		324	R\$ 33,23	R\$ 10.766,66	
TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS				R\$ 30.505,53	
MOTORISTAS DE AUTORIDADE					
HORAS EXTRAS		QTDE HORAS	VALOR UNITARIO	TOTAL ANUAL	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS HORAS 50%		457	R\$ 32,53	R\$ 14.864,12	
DOMINGOS E FERIADOS HORAS 100%		216	R\$ 43,37	R\$ 9.367,33	
TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS				R\$ 24.231,45	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM PERNOITE (A)			QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (B)	Valor total do serviço extraordinário (A X B)	
01	DIARIAS	R\$ 162,75	R\$ 600,00	R\$ 97.650,00	
VALOR TOTAL DAS DIARIAS ANUAIS				R\$ 97.650,00	
MODELO DE PROPOSTA					
POSTO		PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	SUBTOTAL (R\$)	Valor global anual (R\$)
MOTORISTAS EXECUTIVOS - APOIO ADMINISTRATIVO POSTOS FIXOS	12 MESES	R\$ 3.655,35	8	R\$ 29.242,77	R\$ 350.913,24
MOTORISTAS EXECUTIVOS - CONDUÇÃO DE AUTORIDADES	12 MESES	R\$ 4.770,40	2	R\$ 9.540,79	R\$ 114.489,54
MOTORISTAS EXECUTIVOS - APOIO ADMINISTRATIVOS POSTOS ADICIONAIS	04 MESES	R\$ 3.655,35	7	R\$ 25.587,42	R\$ 102.349,70
TOTAL ANUAL DA MÃO DE OBRA MOTORISTAS				TOTAL	R\$ 567.752,47
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3+ SUBTOTAL 4)*				TOTAL GERAL	R\$ 720.139,45

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Jan16 NUMERO: 2016NE000058 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 11108001/0001-70 - EDITHAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ENDERECO : SRES COMERCIO LOCAL BLO S/N SALA 111 CRUZEIRO VELHO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70640-515

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

16CT0003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO
VEICULAR. VALOR MENSAL:R\$ 60.011,62

NOTA DE EMPENHO REF A PARTE DO MÊS DE JANEIRO E SERÁ REFORÇADA POSTERIORMENTE.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339037 070134 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 5836/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 28.005,42

VINTE E OITO MIL E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	28.005,42
			VALOR DO SEQ. :	28.005,42

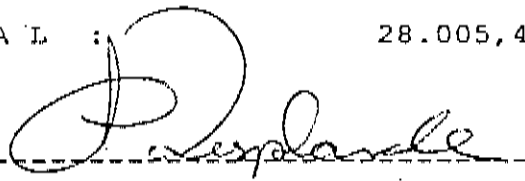
16CT0003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO
VEICULAR. VALOR MENSAL:R\$ 60.011,62

NOTA DE EMPENHO REF A PARTE DO MÊS DE JANEIRO E SERÁ REFORÇADA POSTERIORMENTE.

T O T A L : 28.005,42



WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR



CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013 celebrado com a empresa GEPPLAN PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. Objeto: vistoria e reajuste no percentual de 1,31% (uma vírgula e uma centésima por cento) calculado com base no índice oficial INCC - Serviço de Consultoria - Coluna 39, no período de setembro de 2014 a setembro de 2015, sobre o valor remanescente a pagar. Em face da celebração do aditivo, a empresa deve apresentar indenização de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via deste termo assinado. Fundamento: itens 12.1 e 12.2 do Contrato TRE/CE nº 112/2013, nos arts 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 3º, caput e parágrafo 1º da Lei nº 10.192/2001, e na decisão do Desembargador Presidente do TRE/CE, contida no Processo nº 55.224/2015. Assinado pelo TRE/CE, Desembargador Antônio Abeloardo Benevides Moraes, Presidente do TRE/CE, e pelo Contratada, Alexandre Daniel Fernandes. Data: 2/12/2015.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013 celebrado com a empresa GEPPLAN PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. Objeto: vistoria e reajuste no percentual de 1,31% (uma vírgula e uma centésima por cento) calculado com base no índice oficial INCC - Serviço de Consultoria - Coluna 39, no período de setembro de 2014 a setembro de 2015, sobre o valor remanescente a pagar. Em face da celebração do aditivo, a empresa deve apresentar indenização de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via deste termo assinado. Fundamento: itens 12.1 e 12.2 do Contrato TRE/CE nº 112/2013, nos arts 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 3º, caput e parágrafo 1º da Lei nº 10.192/2001, e na decisão do Desembargador Presidente do TRE/CE, contida no Processo nº 55.224/2015. Assinado pelo TRE/CE, Desembargador Antônio Abeloardo Benevides Moraes, Presidente do TRE/CE, e pelo Contratada, Alexandre Daniel Fernandes. Data: 2/12/2015.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação da Imprensa Nacional para se efetuarem publicações de aviso de interesse do TRE/CE no Diário Oficial da União em 2016. Fundamento: art. 23, caput, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 20.000/2015. Realizado por: José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral em exercício. Data: 29/12/2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

(2016NE000028) PA nº 703677015. Contratada: Associação Paranaense dos Juizes Federais do Paraná. Objeto: Contratação de curso O Novo Código de Processo Civil. Valor: R\$ 12.400,00. Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, Emenda, 0800/2016. Assinaturas: Des. Cruz Macedo e Sr. Kláudia Freire da Silva.

(2016NE000024) PA SFI nº 0010844-33.2015.6.07.8100. Contratada: M5 Servicos e Consultoria Ltda - EPP. Objeto: Fomento de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 3.200,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Emenda 0800/2016. Assinaturas: Des. Cruz Macedo e Sr. Afonso Mano A. Ferreira.

(2016NE000023) PA SFI nº 0010844-33.2015.6.07.8100. Contratada: Moniplo Discos e Casaca Ltda - EPP. Objeto: Fomento de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 26.349,93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Emenda 0800/2016. Assinaturas: Des. Cruz Macedo e Sr. Afonso Mano A. Ferreira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: A.C. COMTRA REFRIGERAÇÃO ME CNPJ nº 31.719.933/0001-67. Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de refrigeração split. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.2001/0032. Natureza da Despesa: 449052. Notas de Empenho: 2015NE000113 de 29/12/2015. Valor total estimado do contrato: R\$ 33.634,89. Prazo de Vigência: 60 dias partir da data da assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2016. Processo: 4.591/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE ACORDO

Processo nº 26.000/2015. Acordo de Colaboração nº 01/2016. 110a ZEPOL. Objeto: Auxílio na instalação e manutenção biométrica de eleitores no município de Morilandia. Não haverá transferência de recursos financeiros. Participação: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Câmara Municipal de Morilandia - GO. Vigência: da 01/01/2016 ao dia 31/12/2016. Signatários: Dr. Antônio da Silva Capua, Juiz Eleitoral Titular da 110a Zona Eleitoral de Goiás, e Sr. Sebastião Soares de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Morilandia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?journal=3&>, pelo código 00032016012000139.

Processo nº 26.000/2015. Acordo de Colaboração nº 02/2016. 110a ZEPOL. Objeto: Auxílio no cadastramento biométrico de eleitores no município de Morilandia. Não haverá transferência de recursos financeiros. Participação: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Câmara Municipal de Morilandia - GO. Vigência: da publicação no DOU ao dia 31/05/2016. Signatários: Dr. Antônio da Silva Capua, Juiz Eleitoral Titular da 110a Zona Eleitoral de Goiás, e Sr. João Soares de Oliveira, Prefeito Municipal de Morilandia.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 1816/2015. Contrato TRE-GO nº 03/2016. Objeto: Prestação de serviços contínuos de direção veicular. Contratada: RDI-11A1. SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ: 11.108.001/0001-70. Valor global: R\$ 720.150,45. Fundamento Legal: Lei 30.520/2012, reg. pelo Decreto nº 3.400/93 e Lei 8.666/93. Vigência: 18/01/2017. Data da assinatura: 14/01/2016. PT: 02.122.0570.2001/0052. Julgamento de causas e Ofício Administrativo na Justiça Eleitoral de Goiás. Natureza da Despesa: 1301/16. (Lançamento de mão-de-obra). Empenho: 2016NE000059, emitido em 13/01/16. Signatários: Des. Walter Carlos Lemos, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Stephanie Patricia Teixeira Bonfim dos Reis, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2016 UASG 070005

Nº Processo: 12199/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de sistema para Suporte Integrado de Gerenciamento de Partidos e Projetos, que compreende: serviço de implantação da solução, incluindo avaliação de situação atual, planejamento de atividades, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, transição da implementação, bem como serviços continuados de suporte e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses. Total de lances: Licitação: 00001 Edital: 20/01/2016 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Pinto da Almeida - SAO LUIS - MA ou www.comprasnet.gov.br/licitacao070005-05-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2016 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: 03 linhas podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao070005-ma.jus.br.

MARIO LEAL BARBOSA

Presidente

(SIDEC - 19/01/2016) 070005-00001-2016NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2016 (eletrônico) (OBJETO) Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) promovidos por este Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul. Total de lances: Licitação: 00002 Edital: 20/01/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Luiz Nogueira do Carmo, 23 Parque Dos Poderes - CAMPUS LIRANDI - MS ou www.comprasnet.gov.br/licitacao070016-04-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2016 UASG 070016

Nº Processo: 2601-71.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) promovidos por este Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul. Total de lances: Licitação: 00002 Edital: 20/01/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Luiz Nogueira do Carmo, 23 Parque Dos Poderes - CAMPUS LIRANDI - MS ou www.comprasnet.gov.br/licitacao070016-04-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 19/01/2016) 070016-00001-2016NE000019

PREGÃO Nº 22/2016 UASG 070016

Nº Processo: 0000190-74.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) promovidos por este Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul. Total de lances: Licitação: 00002 Edital: 20/01/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Luiz Nogueira do Carmo, 23 Parque Dos Poderes - CAMPUS LIRANDI - MS ou www.comprasnet.gov.br/licitacao070016-04-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ESTENIO PREZA DE MATOS

Presidente

Substituto

(SIDEC - 19/01/2016) 070016-00001-2016NE000019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1518443/2015, Contrato nº 215/15, Contratada: SOX Informática Ltda - EPP, Vigência: 29/12/15 a 31/12/16, Objeto: Aquisição de pontos de memória RAM para servidores de rede. Valor: R\$ 38.889,52. Classificação: 4490.52.35, PT: 02.122.0570.2001/0031, NE: 2015NE0003971. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2014 do TRE-PI Regão, Signatários: Adriano Damasceno Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Celso Termes - Socio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 29/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1418101/2014, 1ª TA ao contrato 25/13; Contratada: Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, Vigência: 17/12/2014 a 31/12/2017, Objeto: Prestação de serviços de limpeza, Valor: R\$ 27.705,36, Classificação: 3390.37.02, PT: 02.122.0570.2001/0031, NE: 2015NE0003594, Fundamento Legal: Art. 5º do Decreto Federal 2.271/97, Cláusula 16 do Contrato, art. 65, II, d, art. 55, III, d, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, Signatários: Adriano Damasceno Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Laura Emanuel Bezerra Rodrigues - Representante Legal, pela Contratada; Assinatura: 30/12/2015.

Processo nº 1418101/2014, 2ª TA ao Contrato 53/14, Contratada: JA Locação e Mão de Obra Ltda.; Vigência: a partir da assinatura, Objeto: Reparação e pintura de Contrato, Valor: R\$ 6.827,47, Classificação: 3390.37.02, PT: 02.122.0570.2001/0031, NE: 2015NE0003594, Fundamento Legal: Art. 5º do Decreto Federal 2.271/97, Cláusula 16 do Contrato, art. 65, II, d, art. 55, III, d, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, Signatários: Adriano Damasceno Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Laura Emanuel Bezerra Rodrigues - Representante Legal, pela Contratada; Assinatura: 30/12/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2015

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 43/2015, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de consumo necessários, em favor das sociedades empresárias PAPERARIA PAPEL CARIAC LTDA - EPP (item 1 e 2), PAPEL E CÁPIA PRODUTOS DE PAPERARIA FINEZ LTDA - EPP (item 3, 4 e 5), P.P. COMERCIO LTDA - ME (6, 14 e 15), MAXIM CIA-LITA COMERCIO LTDA - ME (item 16) e Datas de vencimento em 7.

SANDRO GONÇALVES BORGES

Diretor-Geral

Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2015

O TRE-PA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 98/2015, cujo objeto é a aquisição de minério de Ferro (Carvão de 70%), para os exercícios de 2016 e 2017. Vencedora do certame: CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA - EPP. Valor Unitário: R\$ 3,15. Qtd. Registrada: 8.320.

SANDRO GONÇALVES BORGES

Diretor-Geral

Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 000116-10-2016-6.14.8000. Contrato nº 03/2016. Co-dente: União, por intermédio do TRE-PA. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - N.º 13.000.000.000.000.000.000. Objeto: cessão gratuita do direito de uso da sala 101 do Palácio-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na rua João Diniz, 288, Centro, Belém-PA. Fundamento Legal: Lei nº 9.636/98 e 8.666/93. Vigência: 60 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 19/01/2016. Assinaturas: Sandro Gonçalves Borges, Diretor-Geral Substituto do TRE/PA, pela Cedente, e Afonso Antonio de Albuquerque Campos, pela Cessionária.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE PENALIDADE

Processo PPA nº 34.214/2015. O TRE/PA resolveu aplicar à empresa VITOPLASTI COMERCIO DE PRODUTOS DUSCARFARVIN KIRKEI (CNPJ: 19.204.305/0001-04), aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem XIII.1.1.º do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 43/2015, qual seja, "Istado no futuro na execução do contrato" pelo o prazo de 18 (dezoito) meses e de descredenciamento do SICAF, em razão da inexecução total do contrato contratado em nome de empresa 2015NE001192, rescisão do contrato materializado na retirada da nota de empenho em função de sua inexecução total, com fulcro no subitem XIII.1.1 do referido Termo de Referência e artigos 78, e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Nos termos de despachos de 11.30, em 20/11/2015.

FRANCISCO VALENTIM MAIA

Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil